

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 001 /2019
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

A **Prefeitura Municipal de Osasco** faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2, do Capítulo I, deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O código dos cargos, o nome dos cargos, o total de vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para deficiente (5%), os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Código dos cargos (= ficha de inscrição)	Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente (5%)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
001	Professor Adjunto de Educação Básica I	400	380	20	1.496,40	Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.	21
					1.923,92		27
002	Professor de Desenvolvimento Infantil – I	300	285	15	1.931,43	Habilitação para o magistério em nível Médio na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	31
003	Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Auditiva	02	01	01	2.455,84	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir certificado de proficiência em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.	27

004	Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Mental	05	04	01	2.455,84	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
005	Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Visual	02	01	01	2.455,84	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
006	Professor Adjunto de Educação Básica II- Educação Artística	05	04	01	2.455,84	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Artística) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
007	Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	05	04	01	2.455,84	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).	27

008	Professor Adjunto de Educação Básica II-Inglês	05	04	01	2.455,84	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
-----	--	----	----	----	----------	---	----

2. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de Janeiro de 2019.

3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios: cesta básica mensal, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco de 05 de abril de 1990 e do Decreto nº 11.697, de 25 de maio de 2018 e auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003.

4. O candidato nomeado prestará serviços para Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Osasco, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão.

5. O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I, deste Edital**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 25.02.2019 às 23h59min de 10.04.2019**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do respectivo cargo e comprovar, na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade, completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos e documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo determinados neste Edital;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em exame médico admissional;

i) não ter sofrido quando do exercício do cargo ou função, demissão a bem do serviço público por justa causa ou sofrido quaisquer penalidades, inclusive por meio de Processo Administrativo ou Disciplinar.

j) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

k) certidão que comprove a condição de jurado, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo X – DA NOMEAÇÃO

l) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Osasco julgar necessários.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **11.04.2019**.

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
001 - Professor Adjunto de Educação Básica I	56,50
002 - Professor de Desenvolvimento Infantil – I	
003 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Auditiva	82,20
004 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Mental	
005 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Visual	
006 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Educação Artística	
007 - Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	
008 - Professor Adjunto de Educação Básica II-Inglês	

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **11.04.2019** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **11.04.2019**.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Vunesp até o último dia do período das inscrições. (Atenção para o horário bancário).

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **11.04.2019**.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, durante e após o período das inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017, conforme constante nos itens 10 a 10.9., deste Capítulo.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o item 12 e seus subitens, deste capítulo.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3., deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Osasco o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.

10. Será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

10.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017, comprove 02 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste concurso.

10.1.1. Somente serão contemplados com a isenção os doadores de sangue que comprovem residência no Município de Osasco.

10.2. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

10.3. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição do concurso.

10.4. Para a solicitação da isenção e envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 25.02.2019 às 23h59min do dia 26.02.2019**, acessar o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

10.4.1. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 25.02.2019 às 23h59min do dia 27.02.2019**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no item 10.4 deste Capítulo

10.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

10.6. O candidato deverá, a partir de **22.03.2019**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

10.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

10.8. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das **10 horas às 23h59min de 26.03.2019**, conforme o Capítulo IX - DOS RECURSOS.

10.8.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

10.8.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **03.04.2019** a partir das 10 horas, no site www.vunesp.com.br.

10.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **11.04.2019**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

10.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

11. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

11.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

12. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

12.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 12. deste Capítulo deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 12.3., deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

12.3. O candidato - no ato da nomeação - deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo X – DA NOMEAÇÃO.

12.4. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – no ato da nomeação – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo X deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

13. **Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

17. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

17.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

17.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

17.2. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 17 e seus subitens deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

17.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal n.º 7.853/89, pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal n.º 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público para preenchimento do cargo desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 1 deste capítulo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal n.º 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal n.º 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

5.1. O candidato que pretender concorrer como pessoa com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder o **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como a assinatura e o CRM do profissional médico.

5.1.1. O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico, emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da respectiva prova.

5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1., deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização das provas, inclusive prova ampliada, em braile, etc., deverá no **período das inscrições**:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferenciado para realização da(s) prova(s), o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.2. O Laudo Médico mencionado no subitem 5.1., deste Capítulo terá validade somente para este Concurso Público.

5.3. O candidato que, no **período das inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender ao disposto no subitem 5.1.4. e, quando for o caso, no subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida(s), seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público está prevista para **24.04.2019**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e como subsídio no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, observado o disposto no item 2. e subitem 3.1. Do Capítulo IX – DOS RECURSOS, tem previsão para sua divulgação em **08.05.2019**.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O candidato com **deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braile;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

7.1. Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.

7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

7.1.2. Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

7.1.3. Aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

c) Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

9. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.

10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, deverá comparecer com laudo fornecido por especialista que comprove sua deficiência e submeter-se-á ao exame médico admissional por uma junta médica da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciada, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.

11. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando essa for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, por ocasião do exame admissional, será excluído deste Concurso.

11.1. É assegurado ao candidato desclassificado, nos termos do item 11. deste Capítulo, o direito de recorrer da decisão proferida no prazo de três dias, contado do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

11.1.1. Para recorrer da decisão proferida, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Osasco, situado na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro - Osasco/SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12. A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1. deste Capítulo. As convocações para fins de nomeação ocorrerão via Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
001 - Professor Adjunto de Educação Básica I	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos	15 15 20 -
002 - Professor de Desenvolvimento Infantil – I	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos	15 15 20 -
003 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Auditiva	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos	10 05 15 30 -
004 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Mental	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos	10 05 15 30 -
005 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Visual	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 05 15 30

	<u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos	-
006 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Educação Artística	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 05 - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 15 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 30 <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos -	
007 - Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 05 - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 15 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 30 <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos -	
008 - Professor Adjunto de Educação Básica II-Inglês	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 05 - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 15 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 30 <u>Prova de Títulos</u> - Avaliação de Documentos -	

1.1. A **prova objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma para todos os cargos sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas para os cargos de Professor Adjunto de Educação Básica I e Professor de Desenvolvimento Infantil I e de 3h30min para os demais cargos.

1.2. A **prova de títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

1.2.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos de todos os cargos constantes neste edital.

2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V -DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA e de TÍTULOS e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

1. As provas objetiva e de títulos serão aplicadas na cidade de Osasco /SP.

- 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Osasco /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1. O candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP.
- 2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e disponibilizado como subsídio no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta de tinta preta; e
 - b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
- 3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, um dos documentos elencados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo.
- 7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.
- 7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, e/ou no Disque VUNESP, devendo ser observado o item 8 do capítulo XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o item 12 e seus subitens, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
- 9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9. e subitem 9.1. deste Capítulo arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 4. do Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação publicada oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br** e disponibilizado como subsídio no site da Fundação VUNESP – **www.vunesp.com.br**, seja qual for o motivo alegado, devendo ser observado o item 7 do capítulo XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em **19.05.2019, no período da manhã**. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br** e disponibilizado como subsídio no site da Fundação VUNESP – **www.vunesp.com.br**

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site **www.vunesp.com.br**, ou
- contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

- 17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 19.4.2. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e divulgação, como subsídio, no da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A prova de títulos, para os candidatos inscritos, está prevista para sua realização em **26.05.2019**.
21. A convocação para a prova de títulos, contendo a data prevista, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e, divulgada como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
22. Após o fechamento dos portões do local de prova, não será permitida a saída do candidato, do prédio, para a busca dos títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio.
23. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
24. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
25. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá observar o disposto no subitem 3.1.1 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
26. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade do candidato.
27. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do subitem 2.7. do Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.
28. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:
- 28.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- 28.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e certificados;

28.3. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura devidamente identificada ou, ainda, se o documento contiver código de verificação de sua autenticidade e sua impressão for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

29. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

29.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

29.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens 28 e 31 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

30. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com os itens 28 e 31 e seus subitens, sob pena de não ter aqueles pontuados.

31. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

31.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

31.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

32. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

32.1. Os títulos obtidos no exterior não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil não serão aceitos.

33. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

34. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

35. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo - CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova indicados adiante:

Cargos	Componentes
001 - Professor Adjunto de Educação Básica I	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
002 - Professor de Desenvolvimento Infantil – I	- Língua Portuguesa - Matemática

	- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
003 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Auditiva	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
004 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Mental	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
005 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Visual	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
006 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Educação Artística	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
007 - Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
008 - Professor Adjunto de Educação Básica II-Inglês	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos

1.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5(cinco) pontos.

2.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, prevista neste Edital, desconsideradas eventuais alterações dessa data.

2.6. Cada título será considerado uma única vez.

2.7. Tabela de Títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na	- Diploma devidamente registrado ou	1	2,5	2,5

especialidade a que concorre.	declaração de conclusão de curso.			
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

2.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:
- à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

001 - Professor Adjunto de Educação Básica I

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

002 - Professor de Desenvolvimento Infantil – I

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

003 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Auditiva

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

004 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Mental

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

005 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Visual

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

006 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Educação Artística

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

007 - Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

008 - Professor Adjunto de Educação Básica II-Inglês

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **25.04.2019 e 26.04.2019** utilizando o campo próprio para interposição de recursos no site www.vunesp.com.br, na área do candidato – “Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
- 2.1. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, gabarito e do resultado das provas e da classificação prévia deste Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
- 2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 3.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o gabarito e contra o resultado das provas e classificação prévia deste Concurso Público será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público.
- 3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 3.3. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.
7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.
8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.
2. Por ocasião da convocação, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
- 2.1. Os candidatos; quando convocados por meio de edital publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos, além de atender aos requisitos exigidos no item 3 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES deste Edital; deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
 - a) 02 fotos 3x4 recentes;
 - b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Atestado de sanidade mental (Psiquiatra) + Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde + Atestado de acuidade visual.
- v) Certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate).
- v.1) Se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído do Concurso à vista do disposto no item 3. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital.
3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
4. A Prefeitura Municipal de Osasco, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato - FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
5. A convocação para nomeação dos aprovados deste Concurso Público será publicada, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br
6. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
7. Os candidatos classificados serão nomeados nos termos da Lei Municipal nº 836, de 17 de Abril de 1969, com alterações subsequentes.
8. Os candidatos convocados, após aprovação no concurso público, deverão comparecer, apresentar os laudos médicos e exames, submetendo-se ao exame médico admissional a ser realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco, que atestará sua aptidão para o exercício das funções inerentes ao cargo.
9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Osasco são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.

1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. O Concurso Público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a publicação da classificação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Osasco.

8. Para fins deste concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Departamento de Administração de Recursos Humanos (DARH) da Prefeitura Municipal de Osasco.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, devendo ser observados os subitens 10.6 e 10.8.2 do capítulo II. DAS INSCRIÇÕES.

10. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

16. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, devendo ser observados os subitens 10.6 e 10.8.2 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo a exceção prevista no item 7. Do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

001 - Professor Adjunto de Educação Básica I

Cargo ao qual compete à docência na condição de substituto na educação infantil a partir dos 04 (quatro) anos, no ensino fundamental I, e na educação de jovens e adultos, nas salas de apoio pedagógico e projetos especiais, com as atribuições de reger turmas, planejar, ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

002 - Professor de Desenvolvimento Infantil I

Cargo ao qual compete à docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Participar da elaboração do projeto eco-político-pedagógico de sua unidade escolar.

Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;

Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;

Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;

Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;

Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

Participar de censos, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida;

Participar da realização da avaliação institucional;

Executar outras atribuições afins na área de atuação.

003 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Auditiva

Cargo ao qual compete a docência na condição de substituto em disciplinas específicas do ensino fundamental, na educação especial, na educação infantil, como especialista com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

004 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Mental

Cargo ao qual compete a docência na condição de substituto em disciplinas específicas do ensino fundamental, na educação especial, na educação infantil, como especialista com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

005 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Deficiência Visual

Cargo ao qual compete a docência na condição de substituto em disciplinas específicas do ensino fundamental, na educação especial, na educação infantil, como especialista com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

006 - Professor Adjunto de Educação Básica II- Educação Artística

Cargo ao qual compete a docência na condição de substituto em disciplinas específicas do ensino fundamental, na educação especial, na educação infantil, como especialista com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

007 - Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física

Cargo ao qual compete a docência na condição de substituto em disciplinas específicas do ensino fundamental, na educação especial, na educação infantil, como especialista com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

008 - Professor Adjunto de Educação Básica II-Inglês

Cargo ao qual compete a docência na condição de substituto em disciplinas específicas do ensino fundamental, na educação especial, na educação infantil, como especialista com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino.

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

♦ PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista *Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.

JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José. *A aprendizagem de ser educador*.

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*.

PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias* nº 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papius, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez, 2001.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2000 (capítulos 4 e 8).

Legislação:

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada).

Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).

Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: arte. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: educação física. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

♦ PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar.

OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens.

A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon.

O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola.

A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FONSECA, Vitor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.

LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.

MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.

PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada).

Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 – Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

♦ PARA OS CARGOS DE **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon. In: ARANTES, Valéria A. *Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 2003.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*. In: SE/SP/FDE. Revista *Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. *Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*.

PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias*, nº 8, 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

Legislação:

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada).

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 – Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Conhecimentos Específicos: O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

Bibliografia:

BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino de arte no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae (Org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos*. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (Org.). *Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual*. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino Fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6.

COLI, Jorge. *O que é arte*. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

COSTA, Cristina. *Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. *De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação*. 2ªed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

JAPIASSU, Ricardo. *Metodologia do ensino de teatro*. Campinas: Papirus, 2001.

MARQUES, Isabel A. *Dançando na Escola*. São Paulo: Cortez, 2012.

MARQUES, Isabel A. *Linguagem da dança: arte e ensino*. 1ª ed. São Paulo: Digitexto, 2010.

MARQUES, Isabel A. *Oito razões para ensinar dança na escola*. In: ICLE, Gilberto (Org.). *Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola*. 1ª. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. *Arte em questões*. São Paulo: Cortez, 2014.

MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. *Mediação cultural para professores andarilhos na cultura*. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.

MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. *Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1988.

SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: Unesp, 1991.

SPOLIN, Viola. *Improvisação para o Teatro*. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, (Coleção de Estudos nº 62). São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia

e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia:

- ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>
- ALVES, M. L. T.; DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 18, nº 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>>
- BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: *Motrivivência*, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>
- BRASIL. Secretaria de Ensino Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. *Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola*. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.
- FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.
- GALLAHUE, D. *Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. São Paulo: Phorte Editora, 2001.
- KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. *Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI*. Jundiaí: Fontoura, 2010.
- KUNZ, Elenor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.
- MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: *Motrivivência*, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>
- SOLER, Reinaldo. *Educação Física: uma abordagem cooperativa*. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.
- MAGILL, R. *Aprendizagem motora: conceitos e aplicações*. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.
- MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.
- McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MOREIRA, Wagner Wey (Org.). *Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI*. Campinas: Papirus, 1992.
- POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte Editora, 2011.
- RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>>
- SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.
- SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.
- SOARES, Carmem Lúcia. *Educação Física: raízes europeias e Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2001.
- WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using English grammar*. 4th ed. Longman.
- BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook: creating independent learners*. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua: redescobrimos as origens*. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching English as a second or foreign language*. 3rd ed. HeinleCengage.
- COLLINS COBUILD *English Guides 4: Confusable words*. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology*. Cambridge, 2007.
- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (Org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Edue, 2002.
- HARMER, Jeremy. *How to teach English*. Longman, 1998.
- _____. *The practice of English language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, Martin. *Advanced Grammar in use*. 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. *Outline of American literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. *Oxford advanced learner's dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. *The lexical approach*. HeinleCengage.
- O'KEEFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org.) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2. ed. Campinas: Pontes, 1998.
- RAJAGOPALAN, K. "O inglês como língua internacional na prática docente". In: LIMA, D.C. (Org.). *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C.H. *Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. Series: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes*. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.
- ROCHA, C. H. ; BASSO, E. A. (Orgs.). *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores*. São Carlos: Claraluz, 2008.
- STEVIK, E. W. *Working with teaching methods*. Heinle&Cengage.
- SWAN, M. *Practical English Usage*. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a Grammar practice book*. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G. C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. *Advanced language practice*. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. *Explaining English grammar*. Oxford: Oxford University, 1998.

♦ PARA OS CARGOS DE **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (Org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BERSCH, R. MACHADO, R. *Atendimento educacional Especializado do aluno com deficiência física*. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

CUNHA, Eugênio. *Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar*. 2. ed. Wak Editora, 2013.

MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, M.T.E., SANTOS, M.T.T., *Atendimento educacional especializado: políticas públicas e gestão nos municípios*. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva* / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

PACHECO, J., EGGERTSDÓTTIR, R., MARINÓSSON, G. *Caminhos para a inclusão*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí (SP): Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: Construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais, Salamanca, 1994.

VIANNAY, F. O atendimento educacional especializado na educação infantil. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018.

Legislação:

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada).

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Resolução CNE/CEB nº 2/2001 . Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Conhecimentos Específicos: Mediar e favorecer a aprendizagem dos conteúdos da sala de aula e atividades extraclasse através da LIBRAS; Temas Transversais e Ética, Meio Ambiente e Saúde, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual; Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pelo ambiente; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se

possa processar; A preparação para uma adequada formação profissional e inclusão na vida ativa; Repensando as concepções de deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima socioafetivo. Ensino de Alunos surdos. Conhecimentos sobre Educação Inclusiva. Conhecimento/fluência em LIBRAS.

Bibliografia:

- BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida. *Absurdo ou Lógica: Os surdos e sua produção linguística*. Belo Horizonte: Editora Profetizando Vida, 2000.
- CAPOVILLA, Fernando César, RAPHAEL Walkíria Duarte. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado traduzido da L.S. Brasileira I e II*. São Paulo. Editora da Universidade de S.Paulo, 2001.
- CARVALHO, Altieri Araujo: "Surdez e implicações cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico". *Revista Educação*, vol. 2 – janeiro/junho 2010. Disponível em: http://www.portal.anchieta.br/revistas-e-livros/educacao/publicacoes/revista_educacao_02.pdf
- FELIPE, Tanya. *A LIBRAS em contexto – Programa Nacional de Apoio Educação de Surdos*, MEC/SEESP. Brasília, 2001. Disponível em: http://www.faseh.edu.br/biblioteca/_arquivos/acervo_digital/Libras_em_contexto_Livro_do_Professor.pdf
- DAMÁZIO, M.F.M. E ALVES, C.B. *Atendimento educacional especializado do aluno com surdez*. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição
- BRASIL, LEI 10436 – de 24/04/2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm
- MOURA, Maria Cecília de. *O Surdo_ Caminhos para uma Nova Identidade*. Revinter, 2000
- NASCIMENTO, G. V. S e SANTOS, R. "Aspectos teóricos e conceituais da educação de surdos: conhecimentos para re/pensar a prática". In: BEZERRA, Giovani F. *Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas*. Campo Grande (MS): Editora UFMS, 2016.
- PEREIRA, de Carvalho Rachel. *Surdez – Aquisição de Linguagem e Inclusão Social*. 1ª Ed. Editora: Revinter, 2008.
- SAMPAIO, C. M. S. e LIMA, J. M. S. "O ensino de língua portuguesa para estudantes surdos: desafios e possibilidades para o professor da sala comum". In: BEZERRA, Giovani F. *Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas*. Campo Grande (MS): Editora UFMS, 2016.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

Conhecimentos Específicos: O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da Deficiência Intelectual. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com Deficiência Intelectual.

Bibliografia:

- BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf
- BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual*. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192
- OMS – Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde, Lisboa 2004. Disponível em: http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf
- BEZERRA, Giovani F. (Org.). A mediação verbal no atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual: refletindo sobre teoria e prática em uma sala de recursos multifuncional. In: BEZERRA, Giovani F. *Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas*. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. "Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar". *Revista Educação Especial*: Santa Maria- RS, v. 25, | n. 44, p. 383-398 set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/3131/313127406003/>

CARVALHO, Rosita Edler. *Temas em Educação Especial*. 2. ed. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 2000.

FIGUEIREDO, R.V., POULIN, J. GOMES, A.L., Atendimento educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

MACIEL, A. M. A. e NERES, C. C. O trabalho didático da escola de tempo integral na escolarização do aluno com deficiência intelectual. In: BEZERRA, Giovani F. *Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas*. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual*. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

SANTOS, D. C. O. dos. "Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual". *Revista Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 38, n.04, p. 935-948, out./dez; 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n4/10.pdf>

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL

Conhecimentos Específicos: Histórico da Educação Especial e Legislação referente à área da Deficiência Visual. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com Deficiência Visual. A formação do professor de Deficiência Visual. Conceituação de Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. Acuidade visual. O desenvolvimento normal e anormal da visão. O desenvolvimento psicológico do deficiente visual. A construção do conhecimento em crianças com deficiências visuais. Integração do aluno com Deficiência Visual. A proposta inclusiva. A estimulação precoce. Questões relativas à condição do aluno cego e do aluno com baixa visão. Atividades de vida autônoma e social. As condições familiares. Condições educacionais para o deficiente visual. A formação da classe: materiais e instrumentos de apoio para o deficiente visual. Avaliação. Sistema de leitura e escrita em Braille. O ensino do Soroban. A Orientação e Mobilidade.

Bibliografia:

AMIRALIAN, M. L. T. M. *Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão*. Educar, Curitiba: Editora UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004.

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. *A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização*. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão*. / Celma dos Anjos Domingues [et.al.]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume. 3.

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial*. / Lilia Giacomini, Mara Sartoreto, Rita de Cássia Berch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Atendimento educacional especializado: deficiência visual*. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. *Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual*. / Maria Gloria Batista da Mota [et al.]. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP, 2009. 1ª edição. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Grafia Química Braille para Uso no Brasil*. / elaboração: Patrícia Neves Raposo. [et al.]. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2012. 2ª edição. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12453-grafia-quimica-2012-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192

FELLIPE, J. A. M.; FELLIPE, V. L. R. *Orientação e mobilidade*. São Paulo: Laramara, 1997.

HADDAD, Maria Aparecida Onuki, SAMPAIO, Marcos Wilson e JOSÉ, Newton Kara. *Auxílio para baixa visão*. Vol.1. São Paulo, Laramara, 2001.

LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins; FELIPPE, Maria Cristina Godoy Cruz. *Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa*. São Paulo: Fundação DorinaNowill para Cegos, 2008.

MASI, Ivete et al. *Formação de professor: deficiente visual – educação e reabilitação*. Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em: http://www.deficienciavisual.pt/txt-deficientevisual-educacao_e_reabilitacao.htm

NERES, Celi C. e AGUENA, Patrícia N. O ensino de artes visuais na escola comum: vivências e memórias de alunos cegos. In: BEZERRA, Giovani F. *Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: concepções e práticas*. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SÁ, E.D., SILVA, M.B.C. SIMÃO, V.S, Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência visual. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

ANEXO III – ENDEREÇOS

- Prefeitura Municipal de Osasco

Av. Bussocaba, 300 - Vila Campesina, Osasco – SP – CEP 06023-020
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos
Site: www.osasco.sp.gov.br

- Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Osasco